

**EDITAL N° 17/2025 - PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE E MEIO AMBIENTE - PPGSMA
PROCESSO SELETIVO INTERNO DE BOLSAS**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Saúde e Meio Ambiente - PPGSMA da **Universidade da Região de Joinville - UNIVILLE**, torna público o presente edital e convida os candidatos que iniciarão o curso em 2026 (Turmas: MSMA XXV e DSMA XIII) a se inscreverem para o processo seletivo de bolsas do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Educação Superior - PROSUC, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina - FAPESC.

1. OBJETIVOS

O presente edital tem por objetivos:

- I. Conceder bolsas de mestrado e doutorado para o desenvolvimento de pesquisa de pós-graduandos inseridos no programa de pós-graduação *stricto sensu* em Saúde e Meio Ambiente da Univille;
- II. Contribuir para a manutenção de padrões de excelência e eficiência, adequados à formação dos recursos humanos de alto nível;
- III. Reforçar os grupos de pesquisa do PPGSMA, visando a consolidação da pós-graduação institucional; e
- IV. Operacionalizar ações, consideradas afirmativas, que visem promover o acesso e permanência de estudantes da pós-graduação na condição de pessoas com deficiência e autodeclarados pretos, pardos e indígenas.

2. TIPOS/MODALIDADES DE BOLSAS E NÚMERO DE VAGAS

2.1 TIPOS/MODALIDADES DE BOLSAS

2.1.1 As bolsas estão enquadradas nos seguintes tipos/modalidades:

2.1.1.1 Anexo I - Bolsas do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Educação Superior - PROSUC/CAPES;

2.1.1.2 Anexo II - Bolsas da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina - FAPESC.

2.1.2 O candidato deverá atender e estar de acordo com as regras, requisitos e atribuições para cada tipo de bolsa previstos nos anexos, bem como as regulamentações próprias de cada agência de fomento;

2.1.3 Os candidatos às cotas de bolsa serão classificados pelos mesmos critérios de seleção;

2.1.4 Após a divulgação do resultado final e conforme a ordem de classificação, o candidato deverá cumprir os requisitos da modalidade de bolsa previamente escolhida, ficando automaticamente

desistente das demais modalidades previstas neste edital, bem como sujeito à perda da concessão em caso de descumprimento.

2.1.5 A fim de garantir a regularidade do processo e as mesmas oportunidades para todos os candidatos, após a formalização da opção de bolsa, não será permitida a troca até se esgotar a lista de classificados.

2.2 NÚMERO DE VAGAS

| PPGSMA | Tipo de Bolsa | Quantidade Cotas |
|---|--|------------------|
| Mestrado em Saúde e Meio Ambiente - MSMA | PROSUC/CAPES - Integral (Modalidade I) | 01 |
| | FAPESC | 02 |
| Doutorado em Saúde e Meio Ambiente - DSMA | PROSUC/CAPES - Integral (Modalidade I) | 01 |
| | FAPESC | 01 |
| | FAPESC / PIP | 01 |

FAPESC / PIP - Produção Indexada/Patente.

3. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- Ficha de inscrição preenchida e assinada;
- Currículo lattes devidamente comprovado (entregar **apenas** as cópias dos documentos comprobatórios indicados no Anexo III do presente edital).

3.1 Documentos Específicos por tipo de bolsa

3.1.1 Aos candidatos da bolsa PROSUC/CAPES - Modalidade I: Comprovação de não estar trabalhando ou estar em licença, o que poderá ser feito pela apresentação da carteira de trabalho ou pela entrega de declaração de licença não remunerada de trabalho por parte do empregador, na data de inscrição.

3.1.2 Aos candidatos da bolsa FAPESC/PIP: Comprovação de produção de pelo menos 01 (um) artigo indexado em jornais/revistas (físicos ou digitais) com fator de impacto calculado no *Journal Citation Reports* (JCR); ou 02 (dois) artigos indexados em revistas/jornais no Scielo.org com qualificação no SciELO Citation Index (SciELO CI - Web of Science); ou 02 (dois) artigos em eventos com *proceedings* (edição especial em revista/jornal indexado); ou 01 (uma) patente com valor agregado para promoção de transferências de tecnologias e/ou políticas públicas regionais, nacionais ou internacionais.

3.1.2.1 As publicações indexadas deverão ser comprovadas pela cópia da identificação do artigo com as informações de autoria, ano de publicação e ISSN do periódico;

3.1.2.2 As patentes deverão ser comprovadas por meio da cópia do documento formal com o número de registro expedido pelo INPI.

Observações:

- Os documentos que estão na secretaria do curso e que foram entregues no ato da inscrição no processo seletivo para ingresso no programa **não serão considerados para a inscrição neste**

edital; os alunos candidatos à bolsa deverão apresentar todos os documentos comprobatórios do currículo no ato de inscrição, considerando apenas as produções que serão pontuadas, conforme indicado no Anexo III do presente edital.

- Os itens do currículo que não forem devidamente comprovados não serão pontuados.
- Todos os documentos entregues digitalizados serão passíveis de comprovação com os originais.
- A ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada e os documentos comprobatórios do currículo deverão ser enviados exclusivamente via e-mail (ppgsma@univille.br), reunidos em um único arquivo pdf, juntamente com a ficha de inscrição.
- Na ficha de inscrição os candidatos deverão indicar qual o tipo/modalidade de bolsa de seu interesse para participar da classificação deste processo; os candidatos poderão indicar os tipos/modalidades previstas neste edital, mas neste caso deverão também elencar a modalidade prioritária.

4. CRONOGRAMA

As inscrições para o processo seletivo de bolsas deverão ser realizadas através do e-mail ppgsma@univille.br de acordo com o calendário abaixo:

| ATIVIDADES | DATAS |
|--|---|
| Período de inscrição | 08 e 09/12/2025 * |
| Divulgação do resultado | Até 12/12/2025 |
| Prazo para entrega de documentos complementares necessários a implementação da bolsa FAPESC (regras estabelecidas no anexo II) | Até 26/01/2026 |
| Implementação das bolsas CAPES | Doutorado: A partir de fevereiro de 2026 Mestrado: A partir de março de 2026 |
| Implementação das bolsas FAPESC | A partir de março de 2026 |

* A inscrição neste processo seletivo se destina aos candidatos que iniciarão o curso em 2026, sendo que a concessão estará condicionada a efetivação da matrícula.

Observações:

1. A inscrição estará efetivada se o candidato receber confirmação de recebimento por e-mail.
2. A inscrição ficará passível de não homologação por conta da ausência da entrega/comprovação dos documentos listados no presente edital.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1 A classificação dos candidatos será feita com base na pontuação obtida a partir da análise do currículo Lattes, considerando apenas as produções comprovadas.

5.2 A análise e pontuação serão realizadas por comissão instituída pelo Colegiado do Programa.

5.3 A pontuação será feita conforme as especificações apresentadas no Anexo III deste edital.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Os casos omissos do presente edital serão decididos pela Comissão de Bolsas do PPGSMA;

6.2 Quando pertinente, a renovação da concessão da bolsa pode ser realizada a cada doze meses e estará condicionada ao parecer favorável da Comissão de Bolsas do PPGSMA;

- 6.3 Os pedidos de recurso poderão ser recebidos em até 24 horas após a divulgação do resultado;
- 6.4 Este edital trata da concorrência de bolsas, não havendo garantia de sua implementação, pois os recursos financeiros são provenientes do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Educação Superior - PROSUC/CAPES e da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina - FAPESC;
- 6.5 A concessão de bolsas será efetivada apenas se houver a liberação de cotas;
- 6.6 É vedada a solicitação de bolsa para estudantes que tenham aprovado o recebimento de recurso financeiro (bolsa) de qualquer agência de fomento pública e/ou financiamento interno institucional;
- 6.7 A quantidade de cotas disponíveis poderá ser alterada;
- 6.8 Para mestrandos, somente poderão receber bolsa referente a este processo seletivo, alunos matriculados que necessitam cumprir, no mínimo, 75% dos créditos em disciplinas obrigatórias e/ou eletivas, ou seja, no mínimo 18 créditos em disciplinas conforme artigo 7º do Regimento Interno do PPGSMA, exigidos para obtenção do título de mestre;
- 6.9 Os bolsistas deverão realizar estágio de docência conforme as normas do curso (IN Nº 01/2016 da PRPPG);
- 6.10 Os bolsistas deverão registrar no sistema (link da área de pesquisa), com auxílio do orientador, em até quatro meses após a concessão da bolsa, o plano de trabalho a ser desenvolvido no programa.

Joinville, 05 de dezembro de 2025

Prof. Dr. Luciano Lorenzi
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Saúde e Meio Ambiente

ANEXO I

PROGRAMA DE SUPORTE À PÓS-GRADUAÇÃO DE INSTITUIÇÕES COMUNITÁRIAS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR - PROSUC, DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES

A disponibilidade das bolsas ocorrerá de acordo com o número de vagas e estas serão concedidas a partir de fevereiro/março de 2026, podendo ser renovadas anualmente:

- a) Mestrado, renovável por mais um ano, não podendo ultrapassar o período de 24 meses, acompanhando o número de parcelas do curso, sem pagamentos retroativos à concessão.
- b) Doutorado, renovável a cada ano, acompanhando o número de parcelas do curso, sem pagamentos retroativos à concessão.

1.1 A Modalidade I é constituída por bolsa no valor de R\$ 2.100,00, mais taxa (mensalidade de auxílio para custeio de taxas escolares) no valor de R\$ 1.100,00 para Mestrado e R\$3.100,00, mais taxa (mensalidade de auxílio para custeio de taxas escolares) no valor de R\$1.400,00 para Doutorado, sendo o total recebido mensalmente pelo aluno em sua conta bancária. O valor da taxa deverá ser repassado imediatamente à instituição, mediante pagamento de boleto bancário, referente à mensalidade do curso.

1.2 As regras de acúmulo de bolsa com atividade remunerada ou outros rendimentos está regulamentada pela IN 003/2024 da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação-PRPPG da Univille em acordo ao estabelecido na Portaria CAPES nº 133, de 10 de julho de 2023, que estabelece que a bolsa PROSUC/CAPES, modalidade I, será destinada prioritariamente aos candidatos sem vínculo laboral/empregatício, da lista de classificados no seletivo de bolsas do programa.

1.3 O acadêmico contemplado estará isento da cobrança da diferença entre o valor da mensalidade e o valor da taxa durante o período de vigência do benefício.

1.4 A classificação dos candidatos para a concessão das bolsas será realizada por meio da Comissão de Bolsas do PPGSMA.

1.5 A divulgação da classificação de candidatos neste processo ocorrerá até o dia 12 de dezembro de 2025, devendo o candidato estar atento aos informes publicados na página do programa (www.univille.br/ppgsma) e/ou via e-mail, pois estará sujeito a perder a vaga caso não atenda aos prazos previstos no cronograma da chamada para entrega de documentos complementares, fornecimento de dados bancários e/ou assinatura de termo de compromisso.

1.6 A concessão de bolsas está condicionada e será efetivada apenas se houver a liberação das cotas (bolsas) pelo PROSUC/CAPES.

2. REQUISITOS PARA CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS (Conforme Art. 11 do Anexo I da Portaria Nº 149 de 01 de agosto de 2017 da CAPES)

Exigir-se-á do pós-graduando, para concessão e manutenção dos benefícios:

- I - Ser classificado em processo seletivo conduzido pela Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES;
- II - Comprovar desempenho acadêmico satisfatório conforme as normas definidas pelo programa de pós-graduação em Saúde e Meio Ambiente da Univille (para manutenção dos benefícios);

- III - Não acumular os benefícios da Modalidade I com outras bolsas financiadas com recursos públicos, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico da CAPES;
IV - Estar regularmente matriculado no programa de pós-graduação em que realiza o curso;
V - Firmar Termo de Compromisso, em modelo específico disponibilizado pela CAPES, declarando estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos neste artigo;
VI - Ser titular de conta corrente ativa, em nome do próprio beneficiário, e em domicílio bancário brasileiro.

3. ATRIBUIÇÕES DO DISCENTE BENEFICIÁRIO

De acordo com o Art. 6 do Anexo I da Portaria Nº 149 de 01 de agosto de 2017 da CAPES e Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Saúde e Meio Ambiente, são atribuições do discente beneficiário:

- I - Cumprir todas as determinações regimentais do curso e da instituição participante do PROSUC no qual está regularmente matriculado;
- II - Atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir tempestivamente o prazo máximo estabelecido para sua titulação;
- III - Repassar mensalmente à instituição a qual está vinculado o valor da taxa escolar recebido em sua conta, sujeito ao cancelamento imediato do benefício no caso do não cumprimento desta obrigação;
- IV - Restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PROSUC, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada, e fundamentada em parecer da Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES, nos termos do art. 5º;
- V - Dedicar-se às atividades do curso, visando atender aos objetivos do cronograma de atividades;
- VI - Realizar estágio de docência conforme as normas do curso (IN Nº 01/2016 da PRPPG);
- VII - Todas as publicações e divulgações, científicas ou não, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo ou mídia, provenientes de projetos apoiados pela CAPES, deverão obrigatoriamente mencionar em destaque o apoio econômico e/ou financeiro recebido;
- VIII - Registrar no sistema (link da área de pesquisa), com auxílio do orientador, em até quatro meses após a concessão da bolsa, o plano de trabalho a ser desenvolvido no programa.

4. CRONOGRAMA PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR A IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS PROSUC/CAPES

| Etapa | Período |
|---|---|
| Entrega de documentos complementares necessários a implementação da bolsa, assim como informar os dados bancários | Data para entrega dos documentos: 26/01/2026. A efetivação da concessão da bolsa estará condicionada ao cumprimento deste requisito, sendo possível a implementação no mês subsequente, podendo alterar o número de parcelas de bolsa. |

ANEXO II

FUNDACÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - FAPESC

1. COTA DE BOLSA FAPESC

A bolsa caracteriza-se por auxílio concedido pelo prazo de 12 meses, com possibilidade de renovação, totalizando no máximo 24 meses para o mestrado e de 48 meses para o doutorado, condicionados à liberação da FAPESC, sem pagamentos retroativos à concessão, mediante avaliação favorável da Comissão de Bolsas do PPGSMA. A bolsa tem o valor de R\$2.297,90 para Mestrado e R\$3.392,15 para Doutorado e será recebida diretamente na conta bancária do aluno. O aluno contemplado com bolsa não estará isento do pagamento das mensalidades referentes ao contrato de prestação de serviços educacionais do PPG.

1.1 BOLSA FAPESC/PIP - Produção Indexada/Patente: Vaga destinada preferencialmente para candidato que tenha produção de pelo menos 01 (um) artigo indexado em jornais/revistas (físicos ou digitais) com fator de impacto calculado no *Journal Citation Reports* (JCR); ou 02 (dois) artigos indexados em revistas/jornais no Scielo.org com qualificação no SciELO Citation Index (SciELO CI - Web of Science); ou 02 (dois) artigos em eventos com *proceedings* (edição especial em revista/jornal indexado); ou 01 (uma) patente com valor agregado para promoção de transferências de tecnologias e/ou políticas públicas regionais, nacionais ou internacionais.

1.1.1 A produção indexada e/ou patente citada no item 1.1, deverá estar compreendida no período de 2021 a 2025, comprovada conforme item 3.1.2 deste edital.

1.1.2 A cota de bolsa FAPESC/PIP será destinada dentre os candidatos que atendam ao requisito citado no item 1.1 e que tenha melhor classificação conforme anexo III.

1.1.3 A cota de bolsa FAPESC/PIP que não for ocupada, será disponibilizada entre os classificados que se candidataram a bolsa FAPESC.

2. DOCUMENTOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

Além dos documentos listados no item 3 deste edital, o bolsista contemplado deverá apresentar até a data mencionada no cronograma os seguintes documentos, conforme anexos dos Editais de Chamada Pública FAPESC Nº 57/2025 ou 58/2025:

- Termo de Compromisso de Bolsa FAPESC (anexo III);
- Plano de trabalho (anexo IV);
- Termo de Disponibilidade de Carga Horária (anexo V), declarando que dispõe de 30 horas/semanais para dedicar-se às atividades objeto dos Editais de Chamada Pública FAPESC Nº 57/2025 ou 58/2025.

3. CRONOGRAMA PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR A IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS FAPESC

| ETAPA | PERÍODO |
|---|--|
| Entrega de documentos complementares de acordo com o estabelecido nos anexos III, | Data para entrega dos documentos: Até 26/01/2026 |

| | |
|---|--|
| IV e V dos Editais de Chamada Pública Nº 57/2025 e 58/2025 FAPESC | A efetivação da concessão da bolsa estará condicionada ao cumprimento deste requisito, sendo possível a implementação no mês subsequente, podendo alterar o número de parcelas de bolsa. |
| Apresentação da comprovação de titularidade de conta no Banco do Brasil: informar número de agência e conta corrente; título de eleitor e comprovante atualizado de residência no estado de Santa Catarina, em nome do bolsista | |

4. REQUISITOS PARA IMPLEMENTAÇÃO/MANUTENÇÃO DA BOLSA

O candidato selecionado no programa de Pós-Graduação em Saúde e Meio Ambiente e que optar pela cota de bolsa FAPESC, deverá estar ciente e de acordo com todos os requisitos, atribuições e normas referentes à implementação e manutenção da bolsa, por meio do aceite ao estabelecido nos **EDITAIS DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 57/2025 e 58/2025 - PROGRAMA DE FOMENTO À PÓS-GRADUAÇÃO EM INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, disponibilizado junto a este edital de seleção na página do PPGSMA, além do requisitos mínimos:

- a) Ter plano de trabalho vinculado a um projeto de CT&I do Programa de Pós-Graduação - PPG em que a bolsa será implementada, devendo o período de execução das atividades ser concomitante ao período definido no termo de compromisso;
- b) O projeto de CT&I do bolsista deverá contemplar as demandas dos ecossistemas de CT&I no Estado de Santa Catarina e estar correlacionado a um ou mais objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS da Organização das Nações Unidas - ONU);
- c) Ser selecionado neste edital e estar regularmente matriculado;
- d) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes, com registro ORCID;
- e) Ser brasileiro, ou estrangeiro com visto permanente;
- f) Ter disponibilidade de carga horária presencial para as atividades desenvolvidas no projeto exigidas pelo PPG e normas da FAPESC;
- g) Não ter pendências de qualquer natureza com a FAPESC;
- h) Não é permitido o acúmulo de bolsas de mestrado ou doutorado, com outras bolsas, nacionais ou internacionais de mesmo nível, financiados por recursos públicos;
- i) Serão considerados nulos os documentos cujo arquivo esteja corrompido, rasurado, incompleto ou ilegível;
- j) É permitido possuir vínculo remunerado (empregatício, funcional e estatutário), caso tenha anuência do colegiado do PPG e do(a) orientador(a) do(a) bolsista, declarando a compatibilidade de carga horária;
- k) Preferencialmente, ter publicação indexada em jornais/revistas (físicos ou digitais) com fator de impacto calculado no *Journal Citation Reports* (JCR) ou no Scielo.org, com qualificação no SciELO Citation Index, comprovados por meio do Currículo Lattes; e/ou produção de patente registrada no Instituto Nacional de Propriedade Intelectual (INPI), comprovados por meio do Currículo Lattes;
- l) Residir no Estado de Santa Catarina no período de vigência da bolsa.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Este edital trata da concorrência de bolsa a ser disponibilizada conforme liberação da FAPESC, não havendo garantia de sua implementação, cujo recursos são provenientes dos Editais de Chamada Pública FAPESC Nº 57/2025 e 58/2025.

5.2 O candidato que optar pelo ingresso com bolsa, deverá atender e estar de acordo com as regras da Chamada Pública FAPESC Nº 57/2025 e 58/2025.

5.3 O pagamento mensal das bolsas de estudo será feito pela FAPESC, diretamente aos bolsistas. Observado o prazo máximo da bolsa, encerrará-se o pagamento da bolsa no mês da defesa da dissertação.

5.4 Os bolsistas deverão realizar estágio de docência conforme as normas do curso (IN Nº 01/2016 da PRPPG);

5.5 Os bolsistas deverão registrar no sistema (link da área de pesquisa), com auxílio do orientador, em até quatro meses após a concessão da bolsa, o plano de trabalho a ser desenvolvido no programa.

ANEXO III

FICHA DE AVALIAÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO DE BOLSA PROSUC/CAPES DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE E MEIO AMBIENTE

CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO (COM COMPROVAÇÃO)

| Atividade | Pontuação Individual | Memória de Cálculo | Pontuação Obtida |
|--|----------------------|--------------------|------------------|
| 1. Atividades Docentes (ensino no nível Fundamental, Médio, Graduação e/ou Pós-Graduação lato sensu) e de orientação de trabalhos acadêmicos | Pontos | | |
| 1.1. Ensino Fundamental e Médio ^a | 0,25 / ano | | |
| 1.2. Ensino Superior (Graduação e/ou pós-graduação lato sensu) ^a | 0,5 / ano | | |
| 1.3. Orientação específica de aluno de Ensino Superior em TCC ^b Obs: este critério avaliativo não se aplica à co-orientação ou orientação de classe. | 1,0 / trabalho | | |
| 1.4. Orientação de Iniciação Científica de Ensino Superior ^c Obs: este critério avaliativo não se aplica à co-orientação. | 1,0 / aluno | | |
| Pontuação máxima / Sub-total I | 20 | | |

^a Limitado a 10 anos, no máximo

^b Limitado a 10 trabalhos, no máximo

^c Limitado a 10 alunos, no máximo

| Atividade | Pontuação Individual | Memória de Cálculo | Pontuação Obtida |
|--|------------------------|--------------------|------------------|
| 2. Produção bibliográfica e produção técnica com temáticas em áreas afins do programa, limitado aos cinco anos anteriores ao ano de avaliação do currículo | Pontos/trabalho | | |
| 2.1. Produção técnica | 2,0 / produção | | |
| 2.2. Livro publicado como autor ou coautor | 6,0 / livro | | |
| 2.3. Capítulo de livro | 2,0 / capítulo | | |
| 2.4. Artigo científico publicado em periódico indexado no estrato superior - A1 a B1- do Qualis CAPES (Apresentar a primeira página do artigo e ISSN ou DOI) | 10,0 / artigo | | |
| 2.5. Artigo científico publicado em periódico indexado no estrato inferior - B2 a B4 - do Qualis CAPES (Apresentar a primeira página do artigo e ISSN ou DOI) | 5,0 / artigo | | |
| 2.6. Artigo científico publicado em periódico não indexado no Qualis CAPES | 3,0 / artigo | | |
| 2.7. Trabalho completo publicado em anais de evento internacional Obs: a natureza “internacional” do evento independe da sua sede/localização, podendo ser um evento internacional realizado no Brasil. | 2,0 / artigo | | |
| 2.8. Trabalhos completos publicados em anais de eventos nacionais | 1,0 / artigo | | |
| 2.9. Resumos publicados em eventos (Local, regional, nacional ou internacional) | 0,5 / resumo | | |

| | | | |
|--|-----------|--|--|
| Obs: este critério também se aplica à situação dos “Resumos Expandidos”. | | | |
| Pontuação máxima / Sub-total II | 60 | | |

Observação: No caso dos itens 2.7 a 2.9 deve ficar evidente em qual evento houve publicação. Não serão aceitas declarações ou certificados.

| Atividade | Pontuação Individual | Memória de Cálculo | Pontuação Obtida |
|--|----------------------|--------------------|------------------|
| 3. Participação em Eventos Científicos, em áreas afins ao programa, limitado aos cinco anos anteriores ao ano de avaliação do currículo | Pontos/evento | | |
| 3.1. Evento (congressos, seminários, simpósios, workshops, encontros ou jornadas) internacional Obs.: a natureza “internacional” do evento independe da sua sede/localização, podendo ser um evento internacional realizado no Brasil | 0,5 | | |
| 3.2. Evento (congressos, seminários, simpósios, workshops, encontros ou jornadas) nacional | 0,2 | | |
| Pontuação máxima / Sub-total III | 20 | | |

Observação: Os trabalhos publicados em eventos científicos e a participação correspondente no mesmo evento devem ser contabilizados apenas uma vez.